



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 819/1992

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Um ZC-01, trecho da Rua Itamarati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica enquadrada como Zona Comercial Um ZC-01, a rua Itamarati, no trecho compreendido entre as ruas Planalto e Santo Cassaro.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 10 de Novembro de 1992

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 37/1992.

Autor: Vereador João Aparecido Sgobero.